

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Instituto IDEAES

Novembro/2021

1. Introdução

A presente Política de Integridade é parte dos esforços da Instituto IDEAES para disseminar sua cultura pautada na ética, integridade e transparência, agindo em conformidade com as legislações aplicáveis as atividades desta organização. Esta Política tem como objetivo, estabelecer regras, procedimentos internos e diretrizes para prevenir, detectar e mitigar atos de corrupção, fraude à licitação, suborno dentre outras condutas impróprias a missão, valores e objetivos do Instituto IDEAES na condução de sua forma de se fazer negócio, e, devendo ser seguida por todos os envolvidos da organização, incluindo Diretores, Conselheiros, Assessores, Colaboradores e Terceiros que atuem em nome e/ou benefício do Instituto IDEAES.

Este documento faz parte do conjunto de ações da organização em demonstrar suas ações no tocante a orientação quanto à difusão da ética e integridade, na qual fazem parte dos pilares culturais do Instituto IDEAES, atuando em conjunto com o Código de Conduta e demais políticas da organização. Esta Política está sujeita a revisões periódicas para atualizações, conforme necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável.

O Instituto IDEAES conduzirá seus processos de negócios de acordo com as legislações aplicáveis às suas atividades, e manterá como modelo de gestão os mais elevados padrões de governança, traduzidos através dos princípios e valores da organização, se pautando sempre na integridade e responsabilidade corporativa em suas ações, sobretudo no que tange ao seu relacionamento com a Administração Pública e Agentes Públicos nos contratos administrativos em que a organização figura como contratada.

2. Objetivo

A presente política vem com um objetivo de trazer orientações e diretrizes a todos os envolvidos na organização, como Diretores, Conselheiros, Assessores, Colaboradores e Terceiros, quanto à prevenção da prática de Corrupção, Fraudes

à Licitação, Lavagem de dinheiro e/ou quaisquer outros atos ilícitos ou violações das diretrizes contidas nas políticas internas e das legislação aplicáveis às atividades do Instituto IDEAES, em especial para atender a Lei Municipal de nº 6457, trazendo um conjunto de boas práticas ética e íntegras a serem adotadas pelos Colaboradores, Fornecedores de Serviços e Terceiros, a fim de disseminar a cultura organizacional do IDEAES.

3. Abrangência

A **Política de Integridade** contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores (internos e externos) e terceiros, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional do IDEAES, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.

4. Divulgação

Este presente documento (Política de Integridade) ficará publicamente dentro da plataforma de gestão dos projetos do Instituto IDEAES, disponível para consulta de todos os interessados a qualquer momento, que devem ser observados:

- (i) assegurar o cumprimento de todas as diretrizes de integridade expostas abaixo;
- (ii) dar ciência expressa aos novos colaboradores sobre este presente documento (Política de Integridade), mantendo registro da ciência e concordância de todos;
- (iii) promover a **ampla divulgação deste documento e demais políticas** e suas atualizações ao corpo funcional da Organização, clientes, prestadores de serviços e fornecedores;

(iv) esclarecer dúvidas e verificar o nível de compreensão deste documento em relação as diretrizes e condutas estabelecidas pela alta direção.

5. Diretrizes da Conduta Empresarial do Instituto IDEAES

Os dirigentes e os colaboradores do Instituto IDEAES pautarão suas ações pelas seguintes diretrizes e princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, em especial com a interação aos agentes públicos, assegurando as seguintes determinações:

5.1 Missão

Apoiar e executar atividades da área meio e finalísticas, bem como prestar iguais serviços à sociedade em projetos de mesma área de abrangência, de interesse público ou coletivo.

5.2 Visão

Ser reconhecida como marco de excelência na gestão e execução de projetos para o bem comum dos Matogrossenses.

5.3 Valores

Ética – Compromisso com os princípios éticos em sua prática cotidiana, respeitando e zelando pelos valores e imagem do Instituto IDEAES e atuando em defesa dos interesses da População Matogrossense;

Credibilidade – Condução de suas atividades com integridade, transparência, adotando regras explícitas acerca do trabalho desenvolvido;

Transparência – Respeito ao interesse público conferindo publicidade nos seus procedimentos com ênfase nas prestações de contas de seus atos. Todas as atividades do IDEAES serão desenvolvidas sem distinção de tendências religiosas, raciais ou político-partidárias, sendo proibido estabelecerem-se, em seu recinto, discussões e debates sobre tais assuntos, bem como o envolvimento do Instituto, de forma direta ou indireta, em quaisquer atividades preconceituosas, religiosas e político-partidárias.

Respeito – Desenvolvimento de todas as suas atividades respeitando a diversidade de gênero, credo e opinião.

5.4 Ações para o combate à corrupção

A prática de Corrupção, por ser tratar de crime previsto na legislação brasileira, deverá ser combatida através de condutas éticas e transparentes conforme determinam às Políticas Internas do Instituto IDEAES. Dessa forma, ao atuar sob qualquer forma de representação do Instituto IDEAES, seja direta ou indireta, nenhum Colaborador ou Terceiro, pessoa jurídica ou física, deve, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto:

(i) Oferecer, aceitar, solicitar ou pagar, direta ou indiretamente, suborno ou pagamento de facilitação que possam ser caracterizadas como uma conduta ilícita que afronte os valores da organização ou que configure uma prática de corrupção conforme determina as legislações brasileiras;

(ii) Utilizar de condutas ou ações de cunha social como doações beneficentes, patrocínio, investimentos sociais ou a prática de oferecer/aceitar presentes, entretenimento e/ou hospitalidade, como forma de obter ou permitir que se obtenha uma vantagem indevida em benefício da organização ou benefício

próprio, especialmente em se tratando de uma relação com agentes públicos e que possam caracterizar um favorecimento indevido/ato ilícito;

(iii) Utilizar de Terceiros, sejam agentes, prepostos, procuradores, prestadores de serviço em geral e/ou entidades de classe ou representação para, ainda que indiretamente, oferecer ou aceitar Suborno ou Pagamento que configure Favorecimento Indevido com o Setor Público. De forma a reforçar um ambiente de ética, integridade e transparência, bem como em respeito às leis e regulamentos aplicáveis aos negócios do Instituto IDEAES, ao atuar sob qualquer forma de representação, seja direta ou indireta;

(iv) Todos os envolvidos com os processos de negócio do Instituto IDEAES deverão prezar e agir em conformidade com as diretrizes dispostas abaixo:

- A Preservar e cultivar a imagem positiva do Instituto;
- Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses do Instituto;
- Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;
- Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da [nome da empresa] para obter vantagens para si ou para terceiros;
- Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a Instituto IDEAES **presentes e/ou brindes de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais)**;
- Não elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho das operações do Instituto;
- Priorizar e preservar os interesses do Instituto IDEAES junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras

empresas com as quais a organização mantenha um relacionamento profissional e comercial.

(v) As ações acima são de caráter exemplificativo e não de caráter taxativo, devendo sempre a conduta ser pautada nos princípios e valores do Instituto IDEAES, como agir de forma mais transparente possível e agir com responsabilidade e integridade;

(vi) Em caso de dúvidas ou de esclarecimentos sobre uma conduta ética, o colaborador deverá sempre consultar seus supervisores ou gestores imediatos em caso de dúvida quanto à aceitação ou oferta de presentes, hospitalidade, entretenimento ou qualquer outro bem ou valor para ou de Terceiros, bem como reportar a oferta ou recebimento antes de sua efetivação na ferramenta de reporte de presentes e hospitalidades disponível no Espaço Ética; e

(vii) Verificar a idoneidade de beneficiários de iniciativas de cunho social, através de Auditoria de Integridade a ser realizada sob demanda pela Área de *Compliance* do IDEAES, bem como formalizar através de instrumento escrito a iniciativa e sua finalidade, conforme Políticas e Procedimentos Internos de integridade da Organização, com inclusão de Cláusula de *Compliance* nos contratos realizados em conjunto à organização.

5.5 Diretrizes para Interações com Órgãos Governamentais

O Instituto IDEAES possui como diretriz que todas as interações com a Administração Pública e Agentes Públicos ocorram de forma ética, transparente, e com responsabilidade corporativa, devendo todos os representantes da

organização agir em conformidade com os procedimentos operacionais internos e observando as seguintes diretrizes:

(i) A interação ou relacionamento com Agentes Públicos, sejam da esfera Federal, Estadual ou Municipal deverá ser conduzido de forma ética, profissional, e transparente, com uma comunicação clara e direta, evitando-se interpretações dúbias;

(ii) Caso haja a necessidade de se realizar uma reunião com Agentes Públicos de qualquer Órgão Governamental, a mesma deverá ser precedida de uma pauta expressa e definida, devendo sempre os principais pontos serem elencados de forma prévia;

(iii) As reuniões com Agentes Públicos devem ser realizadas por pessoas capacitadas para tal finalidade, com a expressa autorização da Alta Direção do Instituto IDEAES, e que estejam alinhados com os valores e princípios da organização, devendo, necessariamente, acontecer com a participação de, ao menos, 2 (dois) Funcionários ou Terceiros representantes do IDEAES.

(iv) Os Colaboradores e Terceiros que tiverem interações com Agentes Públicos de qualquer Órgão Governamental deverão manter registros claros e precisos do teor das interações, devendo o ato ser formalizado e deverá ser preenchido conforme o documento interno nominado como "Registro de Interação com Agentes Públicos do Instituto IDEAES". O documento deverá ser preenchido conforme todos os campos elencados e deverá ser registrado em até 15 (quinze) dias na plataforma utilizada para gestão do programa de integridade do Instituto IDEAES.

(v) No caso de acompanhamento de Agentes Públicos de qualquer Órgão Governamental em fiscalizações e visitas na sede do Instituto, os Colaboradores e Terceiros devem somente prestar informações exclusivamente técnicas e

operacionais apresentando os documentos exigidos pela autoridade e colhendo a assinatura do representante público para registro interno da organização;

(vi) As reuniões com Agentes Públicos de qualquer Órgão Governamental devem ser realizadas obrigatoriamente na sede dos órgãos ou edifícios públicos oficiais e que possuam reconhecimento notório sobre a sua idoneidade, em horário comercial. Alternativamente, referidas reuniões poderão ser realizadas virtualmente, havendo a necessidade de se realizar a gravação da mesma e respeitando a demais diretrizes e políticas da organização.

5.6 Diretrizes para participar de Licitações e Contratos Administrativos

Na ocorrência de se participar das oportunidades de concorrência em Licitações e Contratos Administrativos com os Órgãos Públicos, estes devem ser sempre conduzidos e orientados pelos Dirigentes, Funcionários e Terceiros em estrita observância aos parâmetros éticos e de conformidade estabelecidos pelo Código de Conduta e pela presente Política, conforme a seguir:

(i) Qualquer proposta comercial apresentada nas Licitações que o Instituto IDEAES concorrerá deverá seguir parâmetros técnicos condizentes com os preços praticados pela organização em situações semelhantes às da Licitação ou Contrato Administrativo em curso;

(ii) Toda documentação necessária e obrigatória para a concorrência deve ser analisada previamente pelo Departamento Jurídico do IDEAES;

(iii) A participação do Instituto IDEAES nas Licitações com o Poder Público, bem como os termos de proposta e quaisquer materiais a serem apresentados à Administração Pública devem ser mantidos como confidenciais, cabendo seu

acesso restrito apenas aos envolvidos da organização diretamente ligados a esta atividade;

(iv) No caso de contrato administrativo firmado com a administração pública (federal, estadual ou municipal), após a assinatura do documento, o IDEAES adotará medidas de monitoramento e controle interno da execução contratual, com o objetivo de prevenir eventuais fraudes ao processo licitatório e coibição da prática de atos ilícitos.

5.7 Diretrizes aplicadas ao Relacionamento com os Fornecedores e Prestadores de Serviços

Na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para execução as operações/serviços do Instituto IDEAES, devem os contratados seguirem os princípios e diretrizes abaixo elencadas:

(i) Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência em todos os atos praticados com o Instituto IDEAES;

(ii) A manutenção de um relacionamento comercial pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes ao Instituto e seus contratantes;

(iii) Estabelecer relacionamentos com fornecedores e parceiros que possuam práticas harmônicas ao padrão ético adotado pelo Instituto IDEAES e à moral social.

As ações acima elencadas são de caráter exemplificativo e não serão estritas as mencionadas acima, devendo os prestadores de serviços e terceiros seguirem sempre com as atitudes que respeitem os princípios e valores do Instituto IDEAES.

6. Infrações

Como forma de coibir condutas ilícitas, atos de corrupção e ações contrárias a esta Política de Integridade serão aplicadas sanções às infrações que violaram os princípios e valores do Instituto IDEAES, quais sejam: advertência, suspensão, desligamento da empresa, entre outras sanções que o Comitê de Ética entender aplicável ao caso.

São atribuições do Comitê de Ética:

- (i) Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos nesta Política;
- (ii) Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- (iii) Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- (iv) Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente, ainda que não previstas no Código;
- (v) Revisar esta Política anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

7. Reporte de violações

Toda e qualquer violação a esta Política, a legislação aplicável ou verificação de conduta ilícita deve ser reportada no Canal de Ética do Instituto IDEAES através do link <https://institutoideaes.becompliance.com/compliance/canal-denuncias>, sem prejuízo do envolvimento direto e concomitante da área de *Compliance* e departamento jurídico do IDEAES.

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.

Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Presidente do Instituto IDEAES, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a imagem do Instituto ou que contrariem os princípios deste Código.

A organização assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Presidente do Instituto IDEAES que analisará e decidirá dentro dos princípios e diretrizes desta presente Política.

Esta presente Política entra em vigor a partir da data de sua divulgação.